CONTRATO N° 009/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG E A ARNALDO DOS ANJOS RODRIGUES FILHO & RODRIGUES LTDA.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.216.102/0001-70, com sede na Rua Bias Fortes, n°. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representado pela Presidente, **EILTON SANTIAGO SOARES**, portador do CPF no *<<Dados sensíveis>>*, RG nº *<<Dados sensíveis>>*, residente na *<<Dados sensíveis>>*, e, do outro lado a empresa: **ARNALDO DOS ANJOS RODRIGUES FILHO & RODRIGUES LTDA**, estabelecida na Rua Olegário Maciel, n°88, Centro, Salinas/MG, CEP. 39.560-000, inscrita no CNPJ sob nº. 38.708.343/0001-88 e Inscrição Estadual 570661366.00-55, neste ato representada pelo Sr(a). ARNALDO DOS ANJOS RODRIGUES FILHO, brasileiro, *<<Dados sensíveis>>*, residente e domiciliado na *<<Dados sensíveis>>*, portador de identidade nº. *<<Dados sensíveis>>* e CPF. *<<Dados sensíveis>>*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de Aquisição de cortinas de Persianas devidamente instaladas para o Auditório da Câmara Municipal de Salinas, conforme documentação e condições constantes do Processo nº 008/2024, Dispensa Eletrônica sob o nº 006/2024, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/21 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de cortinas de Persianas devidamente instaladas para o Auditório da Câmara Municipal de Salinas**.**
1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 008/2024 – Dispensa nº. 006/2024**, proposta vencedora, pareceres, despachos, e demais documentos dele integrantes.
1.3 DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº. 008/2024**, gerado pelo **Dispensa n°. 006/2024**, devidamente ratificada, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
1.4 FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas no Art. 75, II Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Rua Bias Fortes, 92 - Centro - PABX: (38) 3841-1248 - CEP: 39560-000 - Salinas - Minas Gerais E.mail: camusal@uai.com.br

2.1 **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

2.1 As cortinas/persianas deverão ser antichamas (não propaga chama). Estas características se fazem necessárias, visto que, auxilia no retardo da propagação do fogo, as cortinas antichamas possuem, além de um aspecto estético satisfatório para a composição dos ambientes em que são instaladas, um apelo maior em relação a segurança de servidores e colaboradores no ambiente de trabalho.

2.2. Compreende o serviço de instalação e fornecimento de todas as ferragens, puxadores, quadros, trilhos, elementos de vedação e fixação, limpeza da área, testes e regulagens, de forma que a cortina esteja pronta para uso, ainda, deverá ultrapassar aproximadamente 10 cm a medida, afim de cobrir todos os vãos/ aberturas.

2.2.1 O prazo de entrega dos objetos é de 10 (dez) dias, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única, nos endereços informados em nota de empenho, sempre dentro do município de Salinas.
2.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.2.3 Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): informados na nota de empenho emitidas pelos órgãos demandantes, sempre dentro do município de Salinas.
2.2.4 Este (s) estabelecimento (s) funciona (m) de segunda à sexta, das 07h às 13h.
2.2.5 A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
2.2.6 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública do Legislativo Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
4.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade e diligencias para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número do

Rua Bias Fortes, 92 - Centro - PABX: (38) 3841-1248 - CEP: 39560-000 - Salinas - Minas Gerais E.mail: camusal@uai.com.br

contrato, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência e prazo de garantia.
4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.5 O prazo da prestação do serviço será de 02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO E VALORES

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, até o dia quinze (15) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal dos serviços.
5.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
5.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 5.2.
5.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
5.5 **A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.**
5.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
5.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
5.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.
5.9 O Valor ajustado entre as partes para a execução deste instrumento está conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição dos serviços (sintético)	Marca	Valor Unitário	Valor Total

01	01	Und	Persiana 2,60 altura x 4,50 largura, tecido Vertical Coleção Bk Tropical cor Mescla Creme. Cortina - Tipo: persiana com Bandô; Posição: vertical; Largura da lâmina: 90mm; Requisito: acionamento manual de abrir, fechar e movimentar. Devidamente instalada.	Nacional Persianas	R$ 2.693,00	R$ 2.693,00
02	02	Und	Persiana 1,90 altura x 2,40 largura, Tecido Vertical Coleção Bk Tropical cor Mescla Creme. Cortina - Tipo: persiana com Bandô; Posição: vertical; Largura da lâmina: 90mm; Requisito: acionamento manual de abrir, fechar e movimentar. Devidamente instalada.	Nacional Persianas	R$ 1.098,00	R$ 2.196,00
03	03	Und	Persiana 1,90 altura x 3,40 largura, Tecido Vertical Coleção Bk Tropical cor Mescla Creme. Cortina - Tipo: persiana com Bandô; Posição: vertical; Largura da lâmina: 90mm; Requisito: acionamento manual de abrir, fechar e movimentar. Devidamente instalada.	Nacional Persianas	R$ 1.540,00	R$ 4.620,00
04	02	Und	Persiana 1,90 altura x 1,90 largura, Tecido Vertical Coleção Bk Tropical cor Mescla Creme. Cortina - Tipo: persiana com Bandô; Posição: vertical; Largura da lâmina: 90mm; Requisito: acionamento manual de abrir, fechar e movimentar. Devidamente instalada.	Nacional Persianas	R$ 875,00	R$ 1.750,00
05	01	Und	Persiana 1,90 altura x 0,90 largura, Tecido Vertical Coleção Bk Tropical cor Mescla Creme. Cortina - Tipo: persiana com Bandô; Posição: vertical; Largura da lâmina: 90mm; Requisito: acionamento manual de abrir, fechar e movimentar. Devidamente instalada.	Nacional Persianas	R$ 423,00	R$ 423,00
06	20	M²	Persiana Tecido Vertical Coleção Bk Tropical cor Mescla Creme. Cortina - Tipo com Bandô: persiana; Posição: vertical; Largura da lâmina: 90mm; Requisito:	Nacional Persianas	R$ 245,00	R$ 4.900,00

Poder Legislativo

			acionamento manual de abrir, fechar e movimentar. Devidamente instalada.			
					VALOR TOTAL	**R$ 16.582,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, admitindo prorrogação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.....Legislativo
122.....Administração Geral
0011.....Processo Legislativo
01.122.0011.1003.....AQUIS.DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.....Equipamento e Material Permanente
Ficha.....18.

7.2 Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATADA
a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
b) garantir os serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
c) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
d) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
e) Manter a CONTRANTE atualizada quanto a novas deliberações e publicações inerentes à matéria, objeto da presente licitação, promovendo a sua aplicação na estrutura da Câmara Municipal de Salinas.
f) Manter constante contato (via telefone, mensageiros eletrônicos e etc) com a equipe técnica da Câmara Municipal de Salinas realizado suporte necessário para a consecução de quaisquer atividades.

8.2 DA CONTRATANTE:

Rua Bias Fortes, 92 - Centro - PABX: (38) 3841-1248 - CEP: 39560-000 - Salinas - Minas Gerais E.mail: camusal@uai.com.br

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.
II - notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
III - proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
IV – Prover das ferramentas necessárias e de acesso da Câmara de Salinas para execução do objeto do presente contrato.
V – Realizar os devidos pagamentos;
VI – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização/gestão ficará a cargo da Diretora Geral da Câmara Municipal De Salinas que acompanhará e fiscalizará todas as etapas dos serviços contratados até a conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS E PENALIDADES

10.1 Por conveniência da administração, este contrato poderá ser aditado ou suprimido (conforme disposto no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores), mediante termo aditivo;
10.2 A contratada, garantida a prévia defesa, se sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores;
10.3 Pelos motivos que seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas condições anteriores:
I. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;
II. Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
III. Pela demora em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contando da data da rejeição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este instrumento contratual poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas no artigo 137 da lei 14.133/21 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIAMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.
12.2 O Fórum da Comarca de Salinas/MG, fica eleito para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Rua Bias Fortes, 92 - Centro - PABX: (38) 3841-1248 - CEP: 39560-000 - Salinas - Minas Gerais E.mail: camusal@uai.com.br

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato em três vias, com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Salinas/MG, 28 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:

EILTON SANTIAGO SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

CONTRATADA:

ARNALDO DOS ANJOS RODRIGUES FILHO
ARNALDO DOS ANJOS RODRIGUES FILHO & RODRIGUES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Rua Bias Fortes, 92 - Centro - PABX: (38) 3841-1248 - CEP: 39560-000 - Salinas - Minas Gerais E.mail: camusal@uai.com.br